



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2014/TJPA

Aos quinze dias do mês de setembro de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 068/TJPA/2014 (processo nº **PA-PRO-2014/01415**) para o Registro de Preços nº 068/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 11 de setembro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **ELOI DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.554.696/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Rua Doutor Ivan Pinheiro, nº 59, Vila Continental Cep.: 02.616-050, Fone (11) 3892-3058/2231-0688/2765-2272, e-mail: dugeniobooks@gmail.com, comercial@dugeniobooks.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **ELOI DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 55491233 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.042.175-39, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 01, 02, 03, 04, e 05 do certame supracitado, conforme discriminação constante da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros, comercializados no mercado nacional e estrangeiro, necessários à atualização do acervo das Bibliotecas Desembargador Antônio Koury e da Escola Superior da Magistratura, bem como suprir as necessidades das Câmaras Criminais Isoladas e Reunidas, da Quarta Vara do Juizado Especial, da Vice-presidência e da Comissão de Licitação, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e edital convocatório, que são partes integrantes deste instrumento.

| Item | Descrição do Material Bibliográfico | Qtd. Registrada | Percentual de desconto % | Vi. Unit. R\$ | Vi. Total R\$ |
|------|---|-----------------|--------------------------|---------------|---------------|
| 01 | CÓDIGOS secos , comentados e afins: Códigos jurídicos, Constituições e Consolidações de Legislações diversas. | 120 | 25 | 75,00 | 9.000,00 |
| 02 | DICIONÁRIOS em geral, de diversas áreas. | 40 | 25 | 75,00 | 3.000,00 |
| 03 | COLEÇÕES jurídicas de: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Responsabilidade Civil, Direito Comercial e Geral de Direito. | 70 | 21 | 79,00 | 5.530,00 |
| 04 | Doutrinas em geral, da área das Ciências Jurídicas | 800 | 21 | 79,00 | 63.200,00 |
| 05 | Livros em geral , das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Segurança e Meio Ambiente, Previdência Social, Biblioteconomia, Museologia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Filosofia, Informática, Estatística, Contabilidade, Finanças, Administração Pública e Privada, Controle | 450 | 22 | 75,00 | 33.750,00 |

PA-PRO-2014/01758
LM

E. Ferreira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-------------------|
| | Interno e Externo, Recursos Humanos, Lingüística, Psicologia, Lógica, Engenharia Civil, Eletrônica, Comunicação, Relações Públicas, Medicina, Saúde, Odontologia e Enfermagem. | | | | |
| TOTAL | | | | | 114.480,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, contadas da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO A retirada da Nota de Empenho, instrumento que substitui o termo de contrato para todos os efeitos legais, será a caracterização do compromisso de entregar o objeto solicitado e prestar os serviços de instalação, bem como garantir a manutenção das condições estabelecidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Brasil, agência nº. 3008-2, conta corrente nº. 233667-6, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;
- b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;
- c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA EMPRESA São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

- I Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.
- II Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- IV Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI Executar diretamente os serviços, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA. Conforme item 1.3 do Termo de Referência, é facultada a subcontratação dos serviços objeto desta Ata, no percentual de até 50% (cinquenta por cento).
- VII Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços objeto desta ata.
- VIII Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- IX Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- X Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- XI Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.
- XII Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

XIII A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XIV A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça CNJ.

XV - No momento da assinatura desta Ata, a EMPRESA deverá apresentar:

XV Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO TJPA São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto desta Ata, objetivando a imediata reparação.

VI Atestar a execução dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação será designado servidor do Tribunal, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será daquele que o estiver substituindo, ou de outro designado pelo Departamento de Documentação e Informação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta Ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a detentora do preço registrado que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias;

b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução, ou execução irregular ou inexecução dos serviços, tomando por base o valor global do item;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, no caso de inexecução total desta ata e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA. Se preferir, poderá a EMPRESA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos serviços registrados nesta ata para o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/serviço registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 047/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO QUINTO Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Belém, 15 de setembro de 2014.



IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


ELOI DE SOUZA FERREIRA
Representante da Empresa

DUGENO BOOKS
LIVRARIA
CNPJ: 17.551.698/0001-00

Testemunhas:


Nome
CPF/MF nº. 598.039.322-68


Nome
CPF/MF nº. 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objeto a contratação, para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros, conforme especificado no Anexo II deste Termo de Referência, comercializados no mercado nacional e estrangeiro, necessários à atualização do acervo das Bibliotecas Desembargador Antônio Koury e da Escola Superior da Magistratura, bem como suprir as necessidades das Câmaras Criminais Isoladas e Reunidas, da Quarta Vara do Juizado Especial, da Vice-presidência e da Comissão de Licitação.

1.2. O quantitativo indicado na Planilha constante do **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas para cada item.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido grande demanda de pesquisa por obras atualizadas, especialmente na área do Direito, faz-se necessário que os acervos da Biblioteca Desembargador Antônio Koury e da Biblioteca da Escola da Magistratura atendam às necessidades dos seus usuários com renovação dos títulos. De igual forma os demais setores, como usuários diretos, necessitam atualizar seus acervos para o melhor desempenho de suas atividades.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4. DA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

4.1. O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2. A administração ou gerenciamento dos pedidos, do fornecimento, da verificação de conformidade dos preços orçados com os praticados no mercado e quaisquer outras situações vinculadas ao adequado cumprimento do contrato caberá à Divisão de Biblioteca do Departamento de Documentação e Informação.

4.3. Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação será designado servidor do Tribunal, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será daquele que o estiver substituindo, ou de outro designado pelo Departamento de Documentação e Informação.

4.4. A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

5. DOS VALORES

5.1. Exigência do Art. 9º, inc. III, do DECRETO ESTADUAL nº 1.093, de 29 de junho de 2004 (DOE nº 030224 de 30/06/2004).

5.2. Conforme demonstrativo constante dos autos, o valor estimado para essa despesa importa na quantia de R\$112.384,00 (cento e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.3. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo.

6. DOS PREÇOS, DOS DESCONTOS, DA ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

6.1. Os descontos a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa vencedora.

6.2. Para definição dos valores que servirão de base para classificar as propostas, será adotada a seguinte fórmula:

$$VB = 100 - VP$$

VB= Valor base a ser utilizado para classificação da proposta para a fase de lance.

VP= Valor percentual de desconto apresentado na Proposta Comercial que será considerado como número natural. Despreza-se o símbolo %.

6.3. A título de ilustração informamos, conforme tabela abaixo, em ordem crescente e progressiva a relação de descontos com os valores base para classificação:

| Exemplo de percentual desconto ofertado | Aplicação da Fórmula VB = 100 - VP | Valor a ser registrado no sistema BEC |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 5% | (100 - 5) | 95 |
| 10% | (100 - 10) | 90 |
| 15% | (100 - 15) | 85 |
| 20% | (100 - 20) | 80 |
| 25% | (100 - 25) | 75 |
| 30% | (100 - 30) | 70 |
| 35% | (100 - 35) | 65 |
| | | |

6.4. Os valores deverão ser formulados a partir de 100 (cem), de forma decrescente, observada, a redução mínima entre eles de 0,10% (zero vírgula dez ponto percentual), para todos os lotes, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.5. As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações que não oferecem desconto para as livrarias, quando solicitadas, sujeitar-se-ão aos preços de mercado.

6.6. Das publicações que se enquadram no item acima, a empresa vencedora deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.

6.7. Durante a vigência do contrato a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais bibliográficos nas quantidades solicitados respeitando os descontos registrados.

6.8. Todos os custos advindos da entrega dos materiais bibliográficos, tais como, frete, transporte, seguro, tributos, taxas e outros, serão de responsabilidade da empresa contratada.

7. PEDIDO E DO FORNECIMENTO.

7.1 O fornecimento do material bibliográfico será efetuado mediante requisição, que obedecerá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.1.1. A Requisição de Fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à empresa contratada por via postal, com prova de recebimento, por correio eletrônico ou via fax, indicando, o título, o nome do autor, a editora e a edição, além de outros elementos julgados necessários.

7.1.2. Recebido o pedido para fornecimento do material bibliográfico a empresa deverá:

- a) Apresentar para cada pedido, orçamento em que constem os preços unitários para as obras e títulos solicitados, de forma detalhada, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e com especificação do desconto discriminado por item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Apresentar o orçamento, na mesma ordenação constante do pedido, acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos;
- c) No caso de inexistência de catálogo oficial da(s) editora(s), deverá ser apresentado o comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.
- d) O orçamento deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

7.1.3. Caso o título esteja esgotado ou não haja obras disponíveis para aquisição, a empresa contratada deverá informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido.

7.1.4. Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado, a empresa contratada deverá ainda observar o seguinte:

- a) Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;
- b) Encaminhar as obras devidamente separadas por pedido;
- c) Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e o número do item no pedido a que se refere;
- d) Contemplar as informações referentes às obras esgotadas ou que por outros motivos devidamente justificados estejam indisponíveis para aquisição;
- e) Os materiais bibliográficos empenhados dentro do prazo de validade do orçamento deverão ser entregues, não cabendo a alegação de que a obra encontra-se esgotada. Fica a empresa obrigada a manter em reserva todas as obras que constem do orçamento a empenhadas a fim de garantir o fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo Departamento de Documentação e Informação do Tribunal de Justiça, doravante denominado fiscal, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

9.1. O Tribunal de Justiça solicitará, mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

9.2. Os materiais bibliográficos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para livros nacionais e 30 (trinta) dias úteis para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.3. Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

9.3.1. o pedido deverá ser formulado por escrito;

9.3.2. o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para a entrega dos materiais bibliográficos;

9.3.3. os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis, devidamente comprovados.

9.4. A empresa contratada deverá efetuar as entregas dos materiais no almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à Rua Félix Roque, 264 Cidade Velha Belém/Pa, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

9.5. Os livros deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando houver, devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestidos das características e especificações descritas no catálogo da editora.

9.6. Todos os livros fornecidos deverão ser novos, sendo vedada a entrega de materiais usados, ficando reservado o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

9.7. Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante do pedido do TJE-Pa encaminhado à empresa contratada.

9.8. A empresa contratada fica obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do material fique prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.9. O recebimento do material se dará em duas etapas:

9.9.1. em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e;

9.9.2. definitivamente, com a aceitação no prazo de 07 (sete) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.10. Para cada fornecimento de material bibliográfico a empresa contratada deverá apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto por item.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe, ainda, concedido o mesmo prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

10.2. Caso a substituição não seja efetivada o TJE-Pa poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. DIREITO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São diretos do Órgão:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.1.1. Receber os objetos licitados de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

11.1.2. Receber, quando solicitado, listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação dos descontos discriminando por item.

11.2. São encargos do Órgão:

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos produtos solicitados.

11.2.2. Efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. São direitos do contratado:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.

12.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. São encargos do contratado:

12.2.1. Apresentar, quando solicitado, listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação dos descontos discriminados por item.

12.2.2. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2.3. A cada solicitação de livros, praticar o percentual de desconto registrado e constante na proposta apresentada.

12.2.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho.

12.2.5. Informar o TJPA-Pa de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

12.2.6. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Tribunal e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.9. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativas ao material fornecido, com base na Ata de Registro de Preços, exonerando o TJPA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

12.2.10. Cumprir as demais obrigações exigidas na Ata e no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O TJPA realizará o pagamento somente após o recebimento definitivo, que se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, a encargo do Departamento de Documentação e Informação.

13.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.3. A Nota Fiscal de cobrança deverá estar acompanhada das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras que foram utilizadas para o cálculo dos descontos e nela deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

13.4. No caso de inexistência de catálogo da(s) editora(s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.6. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.7. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.1. não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

14.1.2. negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;

14.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5. falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 11.1:

14.2.1. pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1.1. advertência;

14.2.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

14.2.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, no caso de inexecução total desta ata e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;

14.2.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. A aplicação da sanção prevista no item 14.2.1.5 é de competência exclusiva do Presidência do Tribunal de Justiça.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.2.1.1, 14.2.1.4 e 14.2.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com multa.

14.5. O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

14.6. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

14.8. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

16.1. O critério de julgamento a ser considerado será o de maior desconto por item sobre o preço da tabela da editora, por representar a melhor forma de contratação deste objeto, considerando que os títulos foram separados em item, buscando maior competitividade entre os diversos tipos de fornecedores.

Belém, 02 de julho de 2014.

Pollyanna Pires
Diretora do Departamento de Documentação e Informação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO | QUANTIDADE REGISTRADA | *PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|-------|--|-----------------------|-----------------------------|
| 1 | CÓDIGOS secos , comentados e afins: Códigos jurídicos, Constituições e Consolidações de Legislações diversas. | 120 | |
| 2 | DICIONÁRIOS em geral, de diversas áreas. | 40 | |
| 3 | COLEÇÕES jurídicas de: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Responsabilidade Civil, Direito Comercial e Geral de Direito. | 70 | |
| 4 | Doutrinas em geral, da área das Ciências Jurídicas. | 800 | |
| 5 | Livros em geral , das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Segurança e Meio Ambiente, Previdência Social, Biblioteconomia, Museologia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Filosofia, Informática, Estatística, Contabilidade, Finanças, Administração Pública e Privada, Controle Interno e Externo, Recursos Humanos, Lingüística, Psicologia, Lógica, Engenharia Civil, Eletrônica, Comunicação, Relações Públicas, Medicina, Saúde, Odontologia e Enfermagem. | 450 | |
| TOTAL | | 1.480 | |

*Percentual de desconto ofertado sobre os preços fixados (tabelados) pelas Editoras para venda do material bibliográfico a varejo.

Estreito

Servidor(es):
5896002/MARINA GOMES NORONHA SANTOS (DEFENSORA PÚBLICA) / 2,5 diárias (Completa) / de 03/09/2014 a 05/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744365
PORTARIA: 2572/14-DPG

Objetivo: REALIZAR ITINERÂNCIA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BRAGANÇA/PA - BRASIL

Destino(s):
AUGUSTO CORREA/PA - Brasil

Servidor(es):
80845858/ROSANGELA LAZZARIN (DEFENSORA PÚBLICA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 03/09/2014 a 03/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744372
PORTARIA: 2573/14-DPG

Objetivo: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL COM SERVIDORA QUE IRA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FACULDADE DE CASTANHAL, REFERENTE AO PROGRAMA COM O NPJ DA MENCIONADA FACULDADE.

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
CASTANHAL/PA - Brasil

Servidor(es):
54194024/ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 03/09/2014 a 03/09/2014

5141265/STELLA MARIA LOBATO SILVA CARVALHO (TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 03/09/2014 a 03/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744376
PORTARIA: 2574/14-DPG

Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE EXECUÇÃO PENAL
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: ABAETETUBA/PA - BRASIL

Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil

Servidor(es):
80845837/ANA ALICE NEVES CALDAS FIGUEIREDO (DEFENSORA PÚBLICA) / 2,5 diárias (Completa) / de 03/09/2014 a 05/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744380
PORTARIA: 2575/14-DPG

Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE EXECUÇÃO PENAL.
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil

Servidor(es):
80846041/LISIANNE DE SÁ ROCHA (DEFENSORA PÚBLICA) / 2,5 diárias (Completa) / de 03/09/2014 a 05/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744387
PORTARIA: 2576/14-DPG

Objetivo: AUXILIAR DEFENSOR EM ITINERÂNCIA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BRAGANÇA/PA - BRASIL

Destino(s):
AUGUSTO CORREA/PA - Brasil

Servidor(es):
5898365/TELEMA FERREIRA DE ALCANTARA (SECRETÁRIA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 03/09/2014 a 03/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744335
PORTARIA: 2565/14-DPG

Objetivo: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DO MARAJÓ.

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
BREVES/PA - Brasil

Servidor(es):
54190211/ALAN FERREIRA DAMASCENO (DEFENSOR PÚBLICO) / 2,5 diárias (Completa) / de 01/09/2014 a 03/09/2014
57190982/RODRIGO AYAN DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO) / 2,5 diárias (Completa) / de 01/09/2014 a 03/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744343
PORTARIA: 2566/14-DPG

Objetivo: PRESTAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DURANTE A INAUGURAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE BREVES.

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
BREVES/PA - Brasil

Servidor(es):
5890289/RONALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA (REPÔRTE CINEMATOGRAFICO) / 2,5 diárias (Completa) / de 01/09/2014 a 03/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744344
PORTARIA: 2567/14-DPG

Objetivo: PARTICIPAR DE CURSO DE EXECUÇÃO PENAL
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL

Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil

Servidor(es):
5895967/MARCELO DELLA CORTE LEITE (DEFENSOR PÚBLICO) / 4,5 diárias (Completa) / de 02/09/2014 a 06/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744348
PORTARIA: 2568/14-DPG

Objetivo: REALIZAR ITINERÂNCIA.
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

Destino(s):
MARABÁ/PA - Brasil

Servidor(es):
55589169/ROGÉRIO SIQUEIRA DOS SANTOS (DEFENSOR PÚBLICO) / 2,5 diárias (Completa) / de 02/09/2014 a 04/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744352
PORTARIA: 2569/14-DPG

Objetivo: REALIZAR ITINERÂNCIA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):
OURÉM/PA - Brasil

Servidor(es):
80845770/ANA LAURA MACEDO SÁ (DEFENSORA PÚBLICA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 02/09/2014 a 02/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744356
PORTARIA: 2570/14-DPG

Objetivo: REALIZAR ITINERÂNCIA
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):
PRIMAVERA/PA - Brasil

Servidor(es):
80845951/LIANE BENCHIMOL DE MATOS (DEFENSORA PÚBLICA) / 2,5 diárias (Completa) / de 02/09/2014 a 04/09/2014

Ordenador: ADALBERTO DA MOTA SOUTO

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 078/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744170

OBJETO: Aquisição de empilhadeira elétrica para armazenamento e movimentação de materiais em plataformas de porta paletes, nos termos e condições estabelecidos no termo de referência (Anexo I) do Edital. SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 15 de setembro de 2014. Pregoeira do TJPA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744234

Objeto do presente pregão eletrônico, para formação de ata de registro de preços, é a contratação de empresa distribuidora ou fornecedora de insumos médicos e de enfermagem conforme especificações do Termo de Referência e seus Anexos. SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 23 de junho de 2014.

EXTRATO ARP Nº 022.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744297

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2014/TJPA Pregão 068/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros, comercializados no mercado nacional e estrangeiro, necessários à atualização do acervo das Bibliotecas Desembargador Antônio Koury e da Escola Superior da Magistratura, bem como suprir as necessidades das Câmaras Criminais Isoladas e Reunidas, da Quarta Vara do Juizado Especial, da Vice-presidência e da Comissão de Licitação// Empresas: ELOI DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.554.696/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Rua Doutor Ivan Pinheiro, nº 59, Vila Continental Cep.: 02.616-050, Fone (11) 3892-3058/2231-0688/2765-2272, e-mail: duccombbooks@gmail.com, comercial@duccombbooks.com.br// Vigência de 12 meses a contar de 16/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1335.7508, Natureza da Despesa: 449052, Fonte de Recursos: 0118/Data da assinatura: 15/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abraham Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Marliê Ferreira Sanches.

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744435

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/TJPA/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motociclistas para transporte de documentos e pequenos volumes, a serem executados por meio dos postos de trabalho especificados no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante do edital convocatório.

SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 15 de setembro de 2014. Pregoeira do TJPA.

AVISO LICITAÇÃO - PE Nº 080/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744471

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço, para fornecimento, instalação/aplicação e retirada de película de proteção solar e fita antiderrapante para atender os prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante do edital convocatório. SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 15 de setembro de 2014. Pregoeira do TJPA.

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744630

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/TJPA/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos tipo scanner para atender as necessidades de digitalização de documentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, respeitando as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I. SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 15 de setembro de 2014. Pregoeira do TJPA.

Estimativa